SENTENÇA

Processo Digital nº: 1000035-30.2017.8.26.0233 CONTROLE Nº 2017/000084

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco J Safra S/A
Requerido: Maria Regiane Sampaio

Juiz de Direito: Dr. Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Trata-se de busca e apreensão em alienação fiduciária ajuizada por **Banco J Safra S/A** em face de **Maria Regiane Sampaio**, em que por meio da petição de fls. 82/88, as partes entabularam acordo, através do qual a requerida reconhece a dívida no valor de R\$ 6.271,13, e o credor aceita receber o valor equivalente total de R\$ 5.165,36, já acrescido de custas e honorários parcelados em 06 vezes, sendo a ultima parcela com vencimento em 13/04/2018.

Isto posto, considerando a manifestação de vontade das partes, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, III "b" do Código de Processo Civil.

Homologo ainda, a desistência do prazo recursal.

Caso efetuado o bloqueio do veículo objeto desta ação, proceda-se ao desbloqueio mediante o sistema Renajud.

Nos termos do artigo 90, § 3º do NCPC, ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes.

Em caso de descumprimento do acordo o processo deverá prosseguir como cumprimento de sentença, observando-se as orientações traçadas pelo Provimento CG nº 16/2016 e Comunicado CG nº 438/2016.

Feitas as anotações e comunicações necessárias, ao arquivo.

P.I.

Ibate, 26 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA